PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
Estado de Minas Gerais

L E I Nº 690/95

AUTORIZA CONVENIAR COM O COSEMS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG., por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono' a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Colegiado dos Secretários Municipais de Saúde do Estado de Minas Gerais - COSEMS/MG, com o objetivo de realizar atividades de cooperação técnicas e apoio à atuação do município de João Pinheiro, na área de saúde, visando a defesa dos seus interesses na área da política de saúde local e regional.

Art. 2º - Para fazer face as despesas de execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais e/ou suplementares no orçamento vigorante.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 20 de dezembro de 1995.

Manoel Lopes Cançado
Prefeito Municipal

Hazenclever Lopes Cançado
Secretário Municipal de Administração

Mírcia Adriana de Oliveira Melo
Secretária Municipal de Saúde e Ação Social